DE ALTO DE ALTO DE REFERENCE DE LA PREFERENCE DE LA PREFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 80/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de	Especificação da função	Carga	horária	Valor	do	Vencimento
Cargo(s)	6	semanal		Mensal individual		
01	Fonoaudiólogo 🦰 👢	20 horas		R\$ 2.50)2,42	

- **Art. 2º** Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.
- **Art. 3º** O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, Lei nº 2.371/2016 e Lei nº 1.385/2006.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 09 de junho de 2025.

Silmar Demaman, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 80-2025

CARGO: FONOAUDIÓLOGO.

NÍVEL: SUPERIOR.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência em fonoaudiologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Atuar em pesquisa, prevenção e avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz, desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição: participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição: Diagnosticar sintomas de distúrbios fonoaudiológico precocemente; realizar terapias fonoaudiológicas dos problemas de comunicação oral, escrita, voz e audição: realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala, participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral, escrita, voz e audição, fazer registros e relatórios dos serviços executados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; prestar atendimento individual e em grupo; dirigir serviços de fonoaudiologia nas áreas da saúde e educação; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Escolaridade Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde, e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um fonoaudiólogo, tendo em vista que a atual servidora lotada no cargo ter pedido exoneração.

Cabe ressaltar que, anteriormente foi autorizado a contratação temporária desse profissional pelo prazo de seis meses, em razão de que seria apenas para suprir a demanda enquanto a servidora estivesse em licença maternidade.

Dessa vez, pedi<mark>mos autorização pa</mark>ra <mark>contratação pelo p</mark>razo de doze meses, prorrogável por igual período, em decorrência de que a servidora pediu exoneração, não irá retornar. Além disso, o prazo contratual de seis meses não se mostrou atrativo aos profissionais da região, e não obtivemos êxito em conseguir inscritos para o cargo de fonoaudiólogo(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025.

Ou seja, aumentando o prazo da contratação, talvez consequiríamos inscritos para esse cargo, tendo em que vista que a procura por fonoaudiólogos ter crescido nos últimos anos, não restando muitas opções na região, inclusive há dificuldades de agendamentos de consultas com esses profissionais pelo COMAJA, pela grande procura.

Salienta-se a importância da necessidade da contratação, tendo em vista que a demanda desse profissional no Município é alta, voltada para as crianças, e não podem ficar desassistidas.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de Urgência.

> Alto Alegre/RS, 09 de junho de 2025. Silmar Demaman. Prefeito Municipal.